

Lei nº 11/62

Majora vencimentos de funcionários.

A Câmara Municipal de Itana de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições

Decreta: -

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos dos servidores municipais, efetivos, interinos e extra-municipais, a partir de 1º de outubro deste ano, obedecendo

obedecendo a seguinte classificação:-

- a) vencimentos até Cr. \$10.000,00 - setenta por cento (70%)
- b) vencimentos superiores a Cr. \$10.000,00 - cinquenta por cento (50%).

Art. 2º - Para fazer face às despesas que decorrerão com o cumprimento desta lei, fica o Executivo municipal autorizado a abrir o crédito suplementar correspondente, podendo para esse fim lançar mãos de quaisquer recursos disponíveis, inclusive anulações de verbas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1962

Augusto Eugênio Sigismundo